



Empresa Brasil
de Comunicação

PORTARIA-PRESIDENTE Nº 549

FOLHA: 01/01

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

VIGÊNCIA: 14/08/2013

O Diretor - Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXIV, do artigo 17, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 6.689/2008.

CONSIDERANDO :

- o Processo EBC nº 3674/2012;
- a Portaria-Presidente n.º 111, de 25 de fevereiro de 2013 (fls. 15 - Processo n.º 3674/2012) ;
- o Parecer n.º 316/2013/GDAP/PROJUR/EBC, de 19 de junho de 2013, da Procuradoria Jurídica-PROJUR (fls. 40/46 – Processo n.º 3674/2012); e
- a Decisão em Processo de Sindicância (fls. 47/48 - Processo n.º 3674/2012)

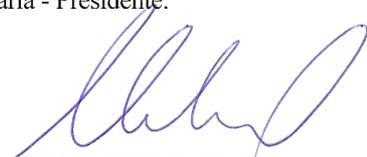
RESOLVE :

Art. 1º Tornar sem efeito os atos processuais de folhas 33, 34, 35, 36 e 37, dos autos do Processo de Sindicância n.º 3674/2012.

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria - Presidente n.º 111, de 25 de fevereiro de 2013, prossiga e conclua os trabalhos a partir dos atos declarados nulos, conforme os termos da decisão proferida em Processo de Sindicância registrada nos autos do Processo n.º 3.674/2012, fls. 47/48 e o Parecer n.º 316/2013/GDAP/PROJUR/EBC, de 19 de junho de 2013, juntados nas folhas 40/46.

Art. 3º A Comissão deverá atribuir o valor de reposição ao bem, no caso de reembolso, de acordo com a letra “b” do item 10.9, da Norma de Patrimônio – 202.

Art. 4º O Prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência desta Portaria - Presidente.


NELSON BREVE DIAS
Diretor - Presidente

Brasília, 13 de agosto de 2013.

